CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº 253 - PE 70 / 2018
Fls. 26 07 18

PROJETO DE LEI N.º 070, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a exclusão e inclusão de ações nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2018/2021 a partir do exercício de 2019.

Art. 1º Exclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0174 – Desenvolvimento da Indústria e Comércio, a ação denominada "Reformar o prédio da SMIC, adequando-o para abrigar a "Sala do Empreendedor", na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º Inclui no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei n.º 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei n.º 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0177 – Regionalização do Turismo, a ação denominada "Pavimentação de Estrada Geral de Santos Reis – Transcitrus/Fase 2", na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01° de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 26 de julho de 2018.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: / /
Resultado da Votação: Votos a favor
Abstenções
Votos contra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 077/2018-GP - AAL

Montenegro, 26 de julho de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 70/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEN
Proc. Nº 253-PE 70/2018
26 07 18

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a excluir no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0174 – Desenvolvimento da Indústria e Comércio, a ação denominada "Reformar o prédio da SMIC, adequando-o para abrigar a "Sala do Empreendedor", na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. Essa exclusão se dá pela alteração de endereço da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Incluir no Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei nº 6.398, de 02 de agosto de 2017, alterada pela Lei nº 6.416 de 27 de outubro de 2017, no Anexo I – Metas e Prioridades, no Programa 0177 – Regionalização do Turismo, a ação denominada "Pavimentação de Estrada Geral de Santos Reis – Transcitrus/Fase 2", na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo. A inclusão é necessária na expectativa do recebimento de aporte do Ministério do Turismo para realização da obra.

Os efeitos destes ajustes no PPA são apenas para 2019, pois somente estarão presentes na LDO 2019.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 5788/2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: TIAGO
Em: 26/07/18, às 11:20